



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

## **CARTA DE COMPROMISSO**

**COMPROMITENTE/TOMADOR DO COMPROMISSO:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÍCERO DANTAS – SINDCID

**COMPROMITENTES/POSTULANTES AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES 2024 DA COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA “O PROGRESSO CONTINUA”:** VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA e FELIPE CARVALHO CASTRO

### **PREÂMBULO**

**VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, maior, convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Francisco Andrade, nº 218, município de Cícero Dantas/BA, e **FELIPE CARVALHO CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Alexandrino de Souza, nº 14, município de Cícero Dantas/BA, candidatos a prefeito e vice-prefeito do Município de Cícero Dantas, respectivamente, nas eleições municipais de 2024, pela coligação partidária acima descrita, comunicam a todos os servidores públicos municipais e à população de Cícero Dantas o que segue abaixo:

### **RECONHECIMENTOS EXPRESSOS**

Os candidatos acima identificados assumem, por meio deste documento, o compromisso com os servidores públicos municipais de que, se eleitos, o Poder Executivo municipal envidará seus esforços para cumprir os seguintes itens da carta de compromisso elaborada pelo SINDCID, legítimo representante dos servidores públicos municipais:



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

1. Realização de ajuste no calendário letivo do município, observando-se a carga horária e dias letivos dispostos na legislação, com jornada regular de segunda a sexta-feira, fixando, no mais tardar, o início do ano letivo na segunda semana de fevereiro, evitando-se a utilização de sábados letivos;
2. Confecção de estudo das condições físicas e materiais das unidades que integram os diversos setores da Administração Pública onde atuam servidores efetivos. Tal estudo será promovido em parceria com o SINDCID, com consequente apresentação de plano de intervenção a curto, médio e longo prazo;
3. Cumprimento dos dispositivos legais previstos nos planos nacionais, estaduais e municipais de educação, saúde, dentre outros, bem como da legislação referente ao piso salarial das diversas categorias existentes nos quadros da Administração Pública Municipal;
4. Instituir e regulamentar a Comissão Permanente de Negociação, composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e SINDCID, num prazo de até 90 (noventa dias) após a posse;
5. Respeito às lotações dos servidores públicos municipais, evitando-se transferências/remoções imotivadas/arbitrárias, salvo exceções legais. Na hipótese de relocação/remoção/transferência *ex officio*, será apresentada fundamentação legal e contexto fático justificador, empregando-se edital de habilitação para os casos de remoção a pedido do servidor;
6. Priorização da solução extrajudicial de conflitos (negociações), acionando o SINDCID sempre que for necessário discutir questões coletivas e individuais envolvendo os servidores públicos. Nesse contexto, reserva-se a provocação do Poder Judiciário somente nos casos em que a negociação restar infrutífera. Promover-se-á, também, reunião entre Administração Pública e SINDCID ao menos 02 (duas) vezes por ano;



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

7. Incentivo à formação e qualificação dos servidores públicos municipais, especialmente quanto ao fornecimento de transporte gratuito para os servidores que comprovadamente dele necessitem e que venham ingressar em instituições de ensino situadas num raio de 100 (cem) quilômetros de distância;
8. Efetuação do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme a legislação pertinente, a saber, até o último dia útil de cada mês;
9. Cumprimento dos novos planos de cargos e do estatuto do servidor público: Lei Municipal Complementar nº 001/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar Municipal nº 454/2024 (que altera a Lei Municipal Complementar nº 001/2008), Lei Municipal nº 450/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar Municipal nº 456/2024 (que altera a Lei Municipal nº 450/2024), Lei Complementar Municipal nº 455/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde Pública do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar Municipal nº 457/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cícero Dantas), Lei Municipal nº 066/2008 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar nº 449/2024 (que altera a Lei Municipal nº 066/2008), Lei Municipal nº 326/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal do Município de Cícero Dantas) e Lei Complementar nº 458/2024 (que altera a Lei Municipal nº 326/2018);
10. Criação de comissão específica para implementação dos novos planos de cargo e estatuto de servidor, com presença obrigatória de representante do SINDCID;
11. Desenvolvimento de programa de prevenção específica para o combate ao assédio moral, com designação de canal/setor de comunicação



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

específica para tais casos. Tal programa deve ser respaldado em legislação, com presença obrigatória de representante do SINDCID, cujo projeto será encaminhado ao Poder Legislativo em até 06 (seis) meses após a posse;

12. Fornecimento ao SINDCID, quando solicitado, folhas de pagamento analítica dos servidores estatutários, contratados e comissionados;
13. Alimentação periódica de informações da Administração Municipal junto ao TCM-BA, evitando-se atrasos e omissões;
14. Criação de gabinetes itinerantes nas comunidades para oitiva de comunidade e servidores a respeito das políticas públicas e setores da Administração Municipal;
15. Desenvolvimento de olimpíadas educativas de âmbito municipal nas áreas de língua portuguesa e matemática, à semelhança das olimpíadas nacionais;
16. Criação de programa municipal de incentivo ao desenvolvimento de projetos em unidades dos setores de saúde, educação, assistência social, etc., que impactem positivamente no serviço público;
17. Criação de programa municipal de incentivo à prática esportiva nas escolas;
18. Instalação gradativa de recursos tecnológicos nas escolas, com disponibilização de aulas aos servidores e aos alunos;
19. Oferta de curso básico de primeiros socorros para todos os profissionais da educação, obedecendo a Lei Lucas;
20. Disponibilização de equipes multifuncionais itinerantes para atendimento da educação especial nas comunidades;
21. Publicização anual da relação de licenças-prêmio e férias, respeitando a ordem dos requerimentos;
22. Caso seja efetuado o crédito dos valores referentes aos precatórios do FUNDEF-FUNDEB, o município procederá ao pagamento dos beneficiários, incluída correção monetária e juros correspondente, adotando-se os critérios aplicados pelo Estado da Bahia;



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

23. Respeito às prerrogativas legais reservadas aos conselhos municipais e garantia de condições para seu funcionamento;
24. Criação de programa voltado à formação continuada do servidor público, à luz das especificidades do setor, local de lotação e público atendido;
25. Fixação de ponto obrigatório para todos os servidores, inclusive temporários e ocupantes de cargos comissionados, excetuando-se os secretários municipais;
26. Adoção, junto ao Poder Legislativo, de medidas administrativas/legais em tempo hábil a garantir ao sindicato concessão de lote para a construção do clube da entidade, até dezembro de 2025;
27. Designação de equipe e setor exclusivo, nos quadros do sistema de saúde municipal, direcionado à saúde do servidor público, com disponibilização, inclusive, de profissionais de saúde mental e recursos/espacos voltados à reabilitação (a exemplo das instalações do Centro Carmelita);
28. Abstenção de qualquer iniciativa que vise afastar a presença/representação do SINDCID em comissões e/ou congêneres, especialmente a comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
29. Encaminhamento de projeto de lei prevendo adicional noturno para conselheiros tutelares em até 90 (noventa) dias após a posse.

**EPÍLOGO**

Nada mais havendo a tratar, e por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Carta de Compromisso Público em 03 (três) vias, sendo uma encaminhada para o Ministério Público da Comarca de Cícero Dantas para o devido conhecimento.

Cícero Dantas-Bahia, 10 de setembro de 2024.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**  
**CÍCERO DANTAS-BA**  
**RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187**  
**CNPJ. 16.299.521/0001-21**  
**TEL. 75 3278-2128**

**COMPROMITENTES:**

CANDIDATO À PREFEITO

CANDIDATO À VICE-PREFEITO

PRESIDENTE DO SINDCID

ASSESSOR JURÍDICO DO SINDCID